



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025-SEMURB

Processo Administrativo nº 2025/003/1138-SEMURB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO - SEMURB**, pessoa jurídica de Direito Público, através da Pregoeira Municipal, designado pela Portaria nº 001/2025 - SEMG, de 28 de janeiro de 2025, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCURSO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA ARTÍSTICA**, conforme critérios estabelecidos pelo presente edital, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 433 de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com a condução do processo licitatório pela Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviço Público-SEMURB.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura do Concurso, por meio de Sistema Portal de Compras Públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto selecionar e premiar o **ANTEPROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

1.3. O Concurso e o logradouro selecionado tem o objetivo de celebrar a revitalização da Praça Barão de Santarém, localizada na região central da cidade, sendo utilizado pelos munícipes, mas também por ocasionais turistas.

1.4. Será selecionado 01 (um) anteprojeto, elaborado para a revitalização da praça conforme o Termo de Referência.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. Poderão participar deste Concurso, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

1.7. O presente edital é vinculado a Minuta do contrato, Termo de Referência e demais documentos que compõe o Processo Administrativo nº xxx- SEMURB.

2. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do CONCURSO são gratuitas e iniciarão das 08:00 horas do dia 23/04/2025 e encerrarão às 16:00 horas do dia 12/06/2025, através do link <https://santarem.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=17&is=6680023&iser=01JRTP2A43KR10FMX90EZ3M8K> e deverão obedecer às regras e diretrizes deste edital, que regula o processo de inscrição e de avaliação das propostas, com base nos critérios definidos pela Coordenação do CONCURSO.

2.1.2. Poderão participar deste Concurso Pessoa Jurídica, MEI (Microempreendedor Individual), que preencham as condições aqui previstas.

2.1.3. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviço Público não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao licitante a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

2.1.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF e obrigatoriamente, assinados digitalmente.
2.1.5. As inscrições para o presente Concurso serão gratuitas e estarão abertas por 35 (trinta e cinco) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital, devendo ser realizada através do Site da Prefeitura Municipal de Santarém.

2.1.6. No ato da inscrição, além da ficha de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, nos moldes do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. É vedada à participação do presente CONCURSO, a qualquer pretexto, na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores integrantes de equipe, consultores ou similares;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.8. Profissionais integrantes da Coordenação do CONCURSO.

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.10. Profissionais integrantes da Comissão Julgadora.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Deverão ser encaminhados em formato PDF pesquisável os seguintes documentos:

a) Contrato Social e alterações;

b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

c) Cartão CNPJ;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. As empresas interessadas em concorrer no processo licitatório deste objeto contratual deverão apresentar acervo técnico com o cargo de ARQUITETO E URBANISTA, devidamente inscrito no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO.

3.3. Declarações subscritas por representante legal atestando: Nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

3.4. As Propostas deverão ser apresentadas através de Anteprojeto, observando-se rigorosamente as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

normas descritas neste Edital, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado nos anexos;

3.5. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitas propostas entregues diretamente pelos concorrentes na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviço Público – SEMURB, ou em qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste Edital, ou que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital e/ou com os demais documentos das Bases do CONCURSO;

3.6. As Propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em pranchas no formato A2, A1 ou A0, em formato digital PDF, dispostas na posição horizontal, numeradas do 1 ao 4, conforme modelo de prancha disponível nas Bases do CONCURSO. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres, desde que seja preservado o anonimato e seguidos os procedimentos descritos neste Edital;

3.7. Todas as pranchas deverão ser apresentadas conforme “Modelo de Prancha”, que compõe as Bases do CONCURSO, contendo as seguintes informações:

TÍTULO: CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTEPROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM.

3.8. Todas as pranchas deverão ser apresentadas em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo total de 40MB (quarenta megabits) de modo a possibilitar a visualização das mesmas em barra de rolagem). O processo de envio se dará mediante ao link <https://santarem.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=17&is=6680023&iser=01JRTP2A43KR10FMX90EZ3M8K>, no site oficial do concurso.

3.9. As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita a identificação, sob pena de desclassificação;

3.10. Adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, em conformidade com o inciso § 3º do Art. 19 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.11. Não serão aceitas variações de concepções alternativas de um mesmo projeto.

3.12. Documentos de habilitação complementares

3.13. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

3.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

3.15. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.16. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4. DA ENTREGA DOS ANTEPROJETO

4.1 O Anteprojeto a ser enviado pela internet, através do site oficial do CONCURSO até 00h00min horas do dia 13/06/2025, observando o horário oficial de Brasília/ DF.

4.2 Não serão aceitos projetos enviados fora do período específico;

4.3. Para efetuar o “Envio dos Projetos”, os participantes deverão acessar o link oficial do CONCURSO que disponibilizará para os candidatos com inscrição homologada um campo para anexar o seu “ANTEPROJETO”.

4.4. Não serão aceitos projetos enviados com quaisquer formas (nomes, marcas, pseudônimos) que permitam a identificação de autoria dos trabalhos.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A comissão julgadora foi nomeada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Público – SEMURB, através da Portaria nº 06/2025 – SEMURB e o ato publicado no Diário Oficial do Município de Santarém;

5.2. A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, com cursos superiores de arquitetura e de notório saber. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

Comissão Julgadora deverá eleger um presidente e um suplente de presidente, um relator e um suplente de relator, entre seus membros.

5.3. O julgamento será realizado em uma única fase.

5.4. As reuniões da Comissão Julgadora serão privadas em data e horário previamente agendados, sendo vedado o acesso de pessoas estranhas ao processo de julgamento.

5.5. Caberá ao Arquiteto Coordenador do Concurso, antes de iniciada a primeira sessão de julgamento, verificar o atendimento das disposições deste Edital e Regulamento, procedendo à desclassificação daqueles que porventura não atendam às condições previstas, dando ciência da ocorrência à Comissão Julgadora e consignando-a eventual desclassificação na ata do julgamento.

5.6. A Comissão Julgadora poderá recusar trabalhos que não atendam ao Edital, ao Regulamento e ao Termo de Referência deste Concurso, devendo consignar na ata do julgamento as eventuais recusa.

5.7. O Arquiteto Consultor do Concurso participará das Sessões de Julgamento, sem direito a voto, para assessorar a Comissão Julgadora e dirimir as eventuais dúvidas surgidas durante o processo de julgamento em relação ao edital e seus anexos.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. São critérios básicos de avaliação dos Anteprojetos, a serem considerados pela Comissão Julgadora:

- a) **Conceito e respeito a concepção preexistente do objeto;**
- b) **Adequação às normas e legislações;**
- c) **Conteúdo técnico adequado e completo;**
- d) **Funcionalidade e atendimento ao programa de necessidades;**
- e) **Sustentabilidade socioambiental;**
- f) **Exequibilidade, economia e viabilidade técnico-construtiva;**
- g) **Soluções passivas de conforto térmico e eficiência energética;**
- h) **Contextualização urbana;**
- i) **Acessibilidade, inclusão e adequação social;**
- j) **Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.**

6.2. As decisões da comissão julgadora serão por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado descumprimento do edital;

6.3. O critério de julgamento será feito através de pontuação, somando ao todo 10 (dez) pontos, tendo cada tópico peso de 01 (um) ponto.

6.4. Havendo empate entre trabalhos, o vencedor do concurso será escolhido observando os seguintes critério de desempate:

1. Pontuação mais alta no quesito: Funcionalidade e atendimento aos programas de necessidades;
2. Pontuação mais alta no quesito: Adequação às normas;
3. Pontuação mais alta no quesito: Acessibilidade universal e inclusão social;

6.5. Os trabalhos da Comissão Julgadora são concluídos com a entrega, ao Coordenador do Concurso, da ata final de julgamento assinada por todos os membros da Comissão e com a resposta a eventuais recursos apresentados e protocolados na SEMURB.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Público publicará o resultado no site da Prefeitura de Santarém Pará no site www.santarem.pa.gov.br.

7.2. O vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei 14.133, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

7.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões. Da sua decisão somente caberá recurso se houver desconformidade com o estabelecido no Edital do Concurso.
- 8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras;
- 8.3. O prazo para interposição de recursos do julgamento do anteprojeto será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do concurso no Portal da Transparência do Município.
- 8.4. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail licitacao.semurb@santarem.gov.br.
- 8.5. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Portal da Transparência do Município no prazo de 3 (três) dias úteis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrados esses procedimentos, fica automaticamente HOMOLOGADO o resultado do concurso.
- 9.2. A Coordenação divulgará a homologação no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais.

10. DA PREMIAÇÃO

- 10.1 Os procedimentos necessários para conferir ao autor ou à autora do anteprojeto a premiação iniciarão após a publicação do resultado da seleção, análise e resposta dos recursos, e transcurso dos prazos determinados pela legislação.
- 10.2. Será selecionada uma proposta finalistas dentre os habilitados.
- 10.3. O anteprojeto escolhido como proposta vencedora do concurso receberá a premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos integralmente após entregar todos os estudos arquitetônicos e urbanísticos, conforme edital, termo de referência e seus anexos;
- 10.4. Todos os participantes cujas propostas forem habilitadas, ou seja, recebidas pela Coordenação do CONCURSO e apreciadas pela Comissão Julgadora, receberão certificados de participação.
- 10.5 Sobre os valores do prêmio e de execução estipulados incidirão os impostos e demais taxas previstas em Lei.
- 10.6 A premiação ocorrerá em solenidade com data e local a serem definidos oportunamente pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste termo de referência;
- 11.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 11.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 11.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADO;
- 11.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

11.8. Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;

11.9. Adotar preferencialmente a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, em conformidade com o inciso § 3º do Art. 19 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.10. Obedecer às recomendações para elaboração de projetos em bens edificados de interesse cultural e patrimonial, expressa seja por documentos como as Cartas Patrimoniais, seja por órgãos competentes, em todas as esferas de poder.

11.11. O projeto deverá, também, contemplar soluções arquitetônicas para movimentação segura de Pessoas com Necessidades Especiais, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR 9050:2020), tendo como base os princípios do “conceito do desenho universal”.

11.12. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.

11.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

11.13. O vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei 14.133, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto básico.

12.2. Fornecer ao contratado levantamento métrico, fotográfico e topográfico para a elaboração do projeto em formato DWG;

12.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.

12.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada na prestação dos serviços.

12.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.

12.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

12.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

12.10. Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO.

13. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

13.1. O prazo da vigência deste contrato será de até 01 (um) mês, contados da sua assinatura.

13.2. O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) mês, contados da data da ordem de serviço.

13.3. Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

13.4. Quanto ao recebimento:

13.4.1. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.4.2. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Projeto básico, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os ESCLARECIMENTOS e as IMPUGNAÇÕES deverão ser formalizados por email no endereço licitacao.semurb@santarem.gov.br, devendo ser protocolados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento das inscrições.

16.2. As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os concorrentes, por meio do Portal da Transparência do Município.

16.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Coordenador do Concurso e disponibilizados aos interessados no site da transparência da prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, anterior ao encerramento das inscrições.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para cobrir a despesa é no valor de R\$ 10.000,00, proveniente do FUNDO DE DESPESA 3.3.90.90, INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, como OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição nesse concurso implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

18.2. A participação neste Concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.

18.3. O Município de Santarém não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo vencedor do certame, sejam eles de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, para fins de execução do projeto.

18.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.5. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURB
Av. Barão do Rio Branco, s/nº - Aeroporto Velho CEP: 68.050-310.
SANTARÉM-PA

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal da Transparência do Município de Santarém (<https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios>) e no TCM.

18.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
https://drive.google.com/drive/folders/1cWWgPNc-uM_B-e32t1qBKlvLMkU-9tS6?usp=drive_link

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Levantamento Fotográfico da Praça Barão;
ANEXO IV – Levantamento Topográfico;
ANEXO V – Levantamento Métrico;
ANEXO VI – Modelo de Prancha.

Ronan Manuel Liberal Lira Júnior
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 012/2025-GAP/PMS

João Gabriel Silva Araújo
Assessor Técnico de Engenharia II
Decreto nº 460/2025 – GAP/PMS

Ana Erika Maia de Siqueira
Pregoeira da PMS
Portaria nº 01/2025 - SEMG